



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SERTÃO PERNAMBUCANO**

**NORMAS DE ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DOS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IF SERTÃO PE.**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013**

Expede normas que regulamenta as atribuições de coordenador e vice-coordenador dos Cursos de Graduação do IF SERTÃO PE.

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art 1º - As atividades da coordenação de cada curso de graduação do IF SERTÃO PE competem a um(a) professor(a) efetivo(a) da área técnica do curso, eleito Coordenador(a) de Curso por seus pares.

**Parágrafo único** – O(a) coordenador(a) do Curso de Graduação é subordinado(a) a Direção de Ensino.

**TÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES:**

Art 2º - São atribuições do Coordenador(a) de Curso de Graduação:

- I – promover a implantação da proposta curricular do Curso, em todas as suas modalidades;
- II – avaliar continuamente a qualidade do curso, em conjunto com o corpo docente e discente;
- III – formular diagnósticos sobre os problemas existentes no curso e promover ações visando a sua superação;
- IV – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias conforme a necessidade dos serviços;
- V - garantir a execução das atividades previstas no Calendário Acadêmico de Referência;
- VI – solicitar periodicamente dos professores os planos das disciplinas ministradas em cada curso, em conformidade com ementa da respectiva disciplina, contendo conteúdo programático, objetivos, metodologia, critérios de avaliação, bibliografia básica e complementar;
- VII - articular a divulgação dos planos de disciplinas entre os docentes, permitindo a multidisciplinaridade;
- VIII - disponibilizar o projeto de curso em meios eletrônicos;
- IX – promover a adaptação acadêmica de alunos ingressantes semestralmente;
- X – relatar semestralmente a Direção de Ensino do Campus de origem do IF SERTÃO PE, os resultados gerais das atividades desenvolvidas pela coordenação de curso;
- XI – colaborar com os processos Avaliativos de Desempenho Docente;

- XII – orientar os alunos na organização e seleção de suas atividades curriculares do curso;
- XIII – acompanhar as atividades do(a) supervisor(a) de estágio de formação profissional;
- XIV - organizar e distribuir recursos materiais e espaço físico de acordo com as necessidades do curso;
- XV – interagir com o setor de Controle Acadêmico na oferta de disciplinas curriculares e nos Processos Acadêmicos Discente;
- XVI – participar da comissão de horário escolar;
- XVII – acompanhar os prazos das atividades desenvolvidas pelos Docentes, sejam elas: comissões, plano e relatório individual de trabalho, entrega de notas e registro de frequência discente, entre outras solicitadas pela gestão acadêmica;
- XVIII – representar o curso que coordena perante órgãos superiores do IF SERTÃO PE quando necessário;
- XIX – compartilhar com a Comissão Institucional de Formatura, os procedimentos de conclusão de curso;
- XX– coordenar eventos internos e externos relacionados ao curso;
- XXI – colaborar com o sistema de avaliação nacional de cursos: ENADE, CPA, Senso da Educação Superior e/ou outros que estejam em vigência;
- XXII – acompanhar a frequência docente do curso.
- XXIII - assistir à comissão supervisora das Atividades Acadêmicas, Científicas e Culturais (AACC);
- XXIV – Presidir o Colegiado de Curso.

Art 3º - São atribuições do Vice-Coordenador(a) de Curso de Graduação:

I – substituir o Coordenador nos seus impedimentos.

### **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art 4º – Os casos omissos serão solucionados em conjunto com o a Direção de Ensino do Campus de origem.

Art 5º - Esta normatização entrará em vigor na data de sua aprovação.

Petrolina (PE), 09 de Setembro de 2013

  
Sebastião Rildo Fernandes Diniz  
Reitor Pró Tempore  
IF SERTÃO-PE